

LEI Nº 772 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

**Dispõe sobre a criação do Dossiê Mulher no âmbito do Município de Jerico e da outras providencias.**

O **Prefeito Municipal de Jericó**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado o Dossiê Mulher/Jericoense no âmbito do Município de Jerico.

**Art. 2º** O Dossiê consistirá na elaboração de estatísticas periódicas sobre as mulheres atendidas pelas políticas públicas sob ingerência do Município de Jericó.

§1º Deverão ser tabulados e analisados todos os dados em que conste qualquer forma de violência que vitimize a mulher, devendo existir codificação própria e padronizada para todas as Secretarias do Município e demais órgãos.

§2º As informações analisadas serão extraídas das bases de dados das Secretarias de Saúde, Assistência Social dentre outras.

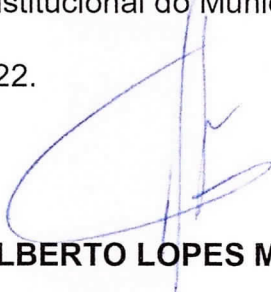
§3º A metodologia utilizada deverá seguir um padrão único para a coleta e tabulação dos dados.

**Alt. 3º** Os dados coletados estarão disponíveis para acesso de qualquer interessado através de publicação no Diário Oficial do Executivo e no sítio da Prefeitura.

§1º Após coletadas, as ocorrências serão separadas por regionais a fim de que os órgãos competentes possam definir melhor sua estratégia de atuação e mitigação das ocorrências.

Alt. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Jericó, Estado da Paraíba em 04 de ABRIL de 2022.



**KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO**

Prefeito Constitucional